DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

ÍNDICE DO DIÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RREO 6º BIMESTRE .....

EDITAL
EDITAL 011/2022.....

RREO 6º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**119.428.500,00**	**119.428.500,00**	**29.632.751,35**	**24,81**	**130.463.106,28**	**109,24**	**(11.034.606,28)**
RECEITAS CORRENTES	**111.728.500,00**	**111.728.500,00**	**29.039.771,35**	**25,99**	**129.370.135,28**	**115,79**	**(17.641.635,28)**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**7.448.300,00**	**7.448.300,00**	**2.380.127,53**	**31,96**	**8.253.281,95**	**110,81**	**(804.981,95)**
Impostos	6.853.300,00	6.853.300,00	2.294.448,33	33,48	7.525.655,34	109,81	(672.355,34)
Taxas	595.000,00	595.000,00	85.679,20	14,40	727.626,61	122,29	(132.626,61)
CONTRIBUIÇÕES	**400.000,00**	**400.000,00**	**34.495,85**	**8,62**	**216.487,99**	**54,12**	**183.512,01**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	34.495,85	8,62	216.487,99	54,12	183.512,01
RECEITA PATRIMONIAL	**99.400,00**	**99.400,00**	**215.477,76**	**216,78**	**477.264,78**	**480,15**	**(377.864,78)**
Valores Mobiliários	97.400,00	97.400,00	214.272,68	219,99	475.325,95	488,01	(377.925,95)
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	1.205,08		1.938,83		61,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**103.457.800,00**	**103.457.800,00**	**26.383.430,67**	**25,50**	**120.322.641,93**	**116,30**	**(16.864.841,93)**
Transferências da União e de suas Entidades	65.157.800,00	65.157.800,00	17.018.413,28	26,12	75.902.826,51	116,49	(10.745.026,51)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.300.000,00	10.300.000,00	2.449.055,03	23,78	11.317.137,85	109,88	(1.017.137,85)
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.000.000,00	28.000.000,00	6.915.962,36	24,70	33.102.677,57	118,22	(5.102.677,57)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**323.000,00**	**323.000,00**	**26.239,54**	**8,12**	**100.458,63**	**31,10**	**222.541,37**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.000,00	22.000,00	-	-	40.765,14	185,30	(18.765,14)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	301.000,00	301.000,00	26.239,54	8,72	59.693,49	19,83	241.306,51
RECEITAS DE CAPITAL	**7.700.000,00**	**7.700.000,00**	**592.980,00**	**7,70**	**1.092.971,00**	**14,19**	**6.607.029,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**7.700.000,00**	**7.700.000,00**	**592.980,00**	**7,70**	**1.092.971,00**	**14,19**	**6.607.029,00**
Transferências da União e de suas Entidades	7.700.000,00	7.700.000,00	592.980,00	-	1.092.971,00		6.607.029,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				-		-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**119.428.500,00**	**119.428.500,00**	**29.632.751,35**	**24,81**	**130.463.106,28**	**109,24**	**(11.034.606,28)**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**119.428.500,00**	**119.428.500,00**	**29.632.751,35**	**24,81**	**130.463.106,28**	**109,24**	**(11.034.606,28)**
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**119.428.500,00**	**119.428.500,00**	**29.632.751,35**	**24,81**	**130.463.106,28**	**109,24**	**(11.034.606,28)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.082.909,91			4.082.909,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.082.909,91			4.082.909,91		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**119.428.500,00**	**123.861.487,97**	**12.774.653,19**	**123.766.246,23**	**95.241,74**	**25.729.649,78**	**123.169.122,94**	**692.365,03**	**117.281.257,60**	597.123,29
DESPESAS CORRENTES	**107.516.980,00**	**108.984.127,35**	**12.542.384,53**	**108.899.950,01**	**84.177,34**	**24.299.086,36**	**108.302.826,72**	**681.300,63**	**102.738.006,42**	597.123,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.182.000,00	74.161.959,83	8.671.208,46	74.156.712,47	5.247,36	17.207.902,33	74.156.712,47	5.247,36	72.678.990,77	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	7,00	-	-	7,00			7,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.314.980,00	34.822.160,52	3.871.176,07	34.743.237,54	78.922,98	7.091.184,03	34.146.114,25	676.046,27	30.059.015,65	597.123,29
DESPESAS DE CAPITAL	**11.211.520,00**	**14.877.335,62**	**232.268,66**	**14.866.296,22**	**11.039,40**	**1.430.563,42**	**14.866.296,22**	**11.039,40**	**14.543.251,18**	-
INVESTIMENTOS	9.702.520,00	7.175.857,61	(85.533,05)	7.165.818,60	10.039,01	1.109.858,89	7.165.818,60	10.039,01	6.842.773,56	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	-	-	-	-	-		-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.504.000,00	7.701.478,01	317.801,71	7.700.477,62	1.000,39	320.704,53	7.700.477,62	1.000,39	7.700.477,62	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**700.000,00**	**25,00**			25,00			25,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					-			-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**119.428.500,00**	**123.861.487,97**	**12.774.653,19**	**123.766.246,23**	**95.241,74**	**25.729.649,78**	**123.169.122,94**	**692.365,03**	**117.281.257,60**	597.123,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**119.428.500,00**	**123.861.487,97**	**12.774.653,19**	**123.766.246,23**	**95.241,74**	**25.729.649,78**	**123.169.122,94**	**692.365,03**	**117.281.257,60**	
SUPERAVIT (XIII)				6.696.860,05						
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**119.428.500,00**	**123.861.487,97**	**12.774.653,19**	**130.463.106,28**		**25.729.649,78**	**123.169.122,94**		**117.281.257,60**	
RESERVA DO RPPS										

FONTE: Sistema Betha Cloud, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 14:12:02.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**119.428.500,00**	**123.861.487,97**	**12.774.653,19**	**123.766.246,23**	**99,31**	**95.241,74**	**25.729.649,78**	**123.169.122,94**	**99,30**	**692.365,03**	**597.123,29**
LEGISLATIVA	**4.310.000,00**	**3.583.321,31**	**103.233,33**	**3.583.238,88**	**2,90**	**82,43**	**561.968,01**	**3.583.238,88**	**2,91**	**82,43**	-
Ação Legislativa	4.310.000,00	3.583.321,31	103.233,33	3.583.238,88	2,90	82,43	561.968,01	3.583.238,88	2,91	82,43	-
JUDICIÁRIA	**889.000,00**	**859.920,00**	**92.679,45**	**859.649,02**	**0,00**	**270,98**	**173.678,77**	**859.649,02**	**0,00**	**270,98**	-
Administração Geral	889.000,00	859.920,00	92.679,45	859.649,02		270,98	173.678,77	859.649,02		270,98	-
ADMINISTRAÇÃO	**12.852.100,00**	**15.959.651,14**	**2.549.405,75**	**15.950.637,62**	**12,89**	**9.013,52**	**3.433.741,94**	**15.833.741,10**	**12,86**	**125.910,04**	**116.896,52**
Administração Geral	12.229.100,00	15.418.798,68	2.466.380,57	15.409.813,69	12,45	8.984,99	3.334.435,89	15.292.917,17	12,42	125.881,51	116.896,52
Administração Financeira	177.000,00	15.240,46	-	15.230,96	0,01	9,50	-	15.230,96	0,01	9,50	-
Controle Interno	446.000,00	525.612,00	83.025,18	525.592,97	0,42	19,03	99.306,05	525.592,97	0,43	19,03	-
SEGURANÇA PÚBLICA	**1.920.000,00**	**1.983.396,00**	**336.422,30**	**1.982.880,87**	**1,60**	**515,13**	**355.057,46**	**1.982.880,87**	**1,61**	**515,13**	-
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	-	-	-		-	-	-	-	-	-
Policiamento	1.868.000,00	1.983.396,00	336.422,30	1.982.880,87	1,60	515,13	355.057,46	1.982.880,87	1,61	515,13	-
Defesa Civil	45.000,00	-				-				-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.700.400,00**	**4.003.303,05**	**246.287,94**	**3.996.628,58**	**3,23**	**6.674,47**	**708.462,13**	**3.973.916,95**	**3,23**	**29.386,10**	22.711,63
Administração Geral	1.635.800,00	2.037.531,92	277.374,12	2.036.184,84	1,65	1.347,08	384.039,50	2.025.945,55	1,64	11.586,37	10.239,29
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	597.000,00	523.969,04	12.954,24	523.121,29	0,42	847,75	78.775,18	523.121,29	0,42	847,75	-
Assistência Comunitária	2.460.600,00	1.441.802,09	- 44.040,42	1.437.322,45	1,16	4.479,64	245.647,45	1.424.850,11	1,16	16.951,98	12.472,34
SAÚDE	**27.162.395,00**	**31.231.882,99**	**4.173.943,81**	**31.210.123,46**	25,22	**21.759,53**	**7.076.574,11**	**30.906.033,27**	25,09	**325.849,72**	**304.090,19**
Atenção Básica	11.042.000,00	9.511.993,52	850.536,98	9.505.254,95	7,68	6.738,57	2.089.348,03	9.480.749,65	7,70	31.243,87	24.505,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.643.394,00	13.467.451,19	2.120.665,39	13.457.886,50	10,87	9.564,69	3.486.866,70	13.209.825,68	10,72	257.625,51	248.060,82
Suporte Profilático e Terapêutico	600.000,00	308.266,35	20.520,88	307.114,54	0,25	1.151,81	34.245,33	307.114,54	0,25	1.151,81	-
Vigilância Sanitária	1.187.000,00	1.053.551,65	92.758,73	1.051.703,28	0,85	1.848,37	212.006,00	1.048.103,28	0,85	5.448,37	3.600,00
Vigilância Epidemiológica	385.001,00	4.219.925,38	672.961,34	4.219.026,52	3,41	898,86	694.562,85	4.217.458,62	3,42	2.466,76	1.567,90
Administração Geral	2.305.000,00	2.670.694,90	416.500,49	2.669.137,67	2,16	1.557,23	559.545,20	2.642.781,50	2,15	27.913,40	26.356,17
EDUCAÇÃO	**47.119.900,00**	**47.155.905,81**	**3.541.205,27**	**47.108.369,30**	38,06	**47.536,51**	**10.870.306,68**	**47.076.200,32**	38,22	**79.705,49**	**32.168,98**
Ensino Fundamental	35.299.100,00	38.829.234,92	6.300.671,94	38.794.276,17	31,34	34.958,75	9.524.465,19	38.769.333,21	31,48	59.901,71	24.942,96
Ensino Profissional	16.000,00	486,00			-	486,00			-	486,00	-
Ensino Superior	83.500,00	2.497,78			-	2.497,78			-	2.497,78	-
Educação Infantil	8.099.000,00	4.953.013,15	- 2.762.614,70	4.947.393,86	4,00	5.619,29	473.084,57	4.947.393,86	4,02	5.619,29	-
Educação de Jovens e Adultos	1.078.200,00	237.746,69	- 308.518,57	237.481,43	0,19	265,26	51.276,10	237.481,43	0,19	265,26	-
Administração Geral	1.673.100,00	1.951.551,57	229.626,60	1.949.384,72	1,58	2.166,85	489.386,62	1.942.158,70	1,58	9.392,87	7.226,02
Demais Subfunções	871.000,00	1.181.375,70	82.040,00	1.179.833,12	0,95	1.542,58	332.094,20	1.179.833,12	0,96	1.542,58	-
CULTURA	**2.081.000,00**	**56.401,02**	**26.596,74**	**56.064,74**	**0,05**	**336,28**	**28.596,74**	**56.064,74**	**0,05**	**336,28**	-
Difusão Cultural	2.065.000,00	56.401,02	26.596,74	56.064,74	0,05	336,28	28.596,74	56.064,74	0,05	336,28	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	16.000,00	-			-	-			-	-	-
URBANISMO	**9.246.000,00**	**7.016.852,37**	**795.635,39**	**7.014.753,55**	**5,67**	**2.098,82**	**1.427.828,13**	**7.000.753,55**	**5,68**	**16.098,82**	14.000,00
Infra-Estrutura Urbana	3.927.000,00	1.345.710,42	- 61.464,93	1.344.685,99	1,09	1.024,43	194.241,85	1.344.685,99	1,09	1.024,43	-
Serviços Urbanos	5.319.000,00	5.671.141,95	857.100,32	5.670.067,56	4,58	1.074,39	1.233.586,28	5.656.067,56	4,59	15.074,39	14.000,00
HABITAÇÃO	**589.000,00**	**167,00**	**155,38**	**155,38**	0,00	**11,62**	**155,38**	**155,38**	0,00	**11,62**	-
Habitação Urbana	589.000,00	167,00	155,38	155,38	0,00	11,62	155,38	155,38	0,00	11,62	-
SANEAMENTO	**10.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	10.000,00	-			-	-			-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	**63.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	43.000,00	-			-	-			-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	-				-				-	-
AGRICULTURA	**1.186.420,00**	**877.296,37**	**68.704,13**	**876.020,47**	0,71	**1.275,90**	**158.600,31**	**869.300,47**	0,71	**7.995,90**	6.720,00
Extensão Rural	20.000,00	-			-	-			-	-	-
Administração Geral	1.152.420,00	877.296,37	68.704,13	876.020,47	0,71	1.275,90	158.600,31	869.300,47		7.995,90	6.720,00
Promoção da Produção Vegetal	14.000,00	-			-	-				-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**18.000,00**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	18.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	**736.300,00**	**787.344,27**	**98.064,79**	**786.512,17**	0,64	**832,10**	**160.949,86**	**781.712,17**	0,63	**5.632,10**	4.800,00
Transporte Rodoviário	736.300,00	787.344,27	98.064,79	786.512,17	0,64	832,10	160.949,86	781.712,17	0,63	5.632,10	4.800,00
DESPORTO E LAZER	**1.555.100,00**	**1.054.475,08**	**189.552,43**	**1.052.703,46**	0,85	**1.771,62**	**218.100,94**	**1.048.565,76**	**0,85**	**5.909,32**	4.137,70
Desporto Comunitário	601.000,00	40.792,30	6.305,00	39.801,08	0,03	991,22	6.305,00	39.801,08	0,03	991,22	-
Administração Geral	929.100,00	1.013.682,78	183.247,43	1.012.902,38	0,82	780,40	211.795,94	1.008.764,68	0,82	4.918,10	4.137,70
Lazer	25.000,00	-				-				-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	**4.289.885,00**	**9.291.546,56**	**552.766,48**	**9.288.508,73**	**7,50**	**3.037,83**	**555.629,32**	**9.196.910,46**	**7,47**	**94.636,10**	**91.598,27**
Serviço da Dívida Interna	3.258.850,00	8.168.680,56	339.015,28	8.166.201,39	6,60	2.479,17	343.018,10	8.166.201,39	6,63	2.479,17	-
Demais Subfunções	1.031.035,00	1.122.866,00	213.751,20	1.122.307,34	0,91	558,66	212.611,22	1.030.709,07	0,84	92.156,93	91.598,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**700.000,00**	**25,00**				**25,00**				**25,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					**0,00%**	-			-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**119.428.500,00**	**123.861.487,97**	**12.774.653,19**	**123.766.246,23**	**100,00**	**95.241,74**	**25.729.649,78**	**123.169.122,94**	**100,00**	**692.365,03**	**597.123,29**

FONTE: Sistema Betha Cloud, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 14:12:02.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
NOTA:

MUNICIPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.769.359,08**	**11.353.071,27**	**9.467.462,32**	**9.363.320,85**	**10.724.657,36**	**9.755.807,46**	**14.643.726,64**	**11.982.846,43**	**10.773.377,21**	**11.479.063,43**	**12.538.003,98**	**18.740.348,85**	**140.591.044,88**	**122.129.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.406,14	548.781,15	589.950,96	509.244,45	734.268,31	457.303,52	585.930,13	755.438,29	612.997,35	565.834,12	480.491,87	1.899.635,66	8.253.281,95	7.448.300,00
IPTU	24.250,59	18.432,83	18.869,33	11.868,16	17.145,01	14.706,39	20.093,45	26.079,32	17.423,56	9.076,27	12.146,33	60.081,10	250.172,34	120.000,00
ISS	296.688,63	293.513,03	293.252,99	372.437,82	293.955,13	207.014,66	410.041,20	298.673,32	309.419,31	288.336,91	273.362,82	367.624,72	3.704.320,54	3.000.000,00
ITBI	28.106,17	24.038,06	54.894,67	45.108,10	61.155,81	20.114,90	34.271,53	29.661,52	45.601,55	45.117,45	8.432,00	107.364,64	503.866,40	300.000,00
IRRF	118.730,06	156.509,92	148.958,84	29.087,66	283.086,81	153.122,43	45.659,25	311.306,30	173.620,36	181.777,71	154.945,13	1.310.491,59	3.067.296,06	2.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.630,69	56.287,31	73.975,13	50.742,71	78.925,55	62.345,14	75.864,70	89.717,83	66.932,57	41.525,78	31.605,59	54.073,61	727.626,61	1.528.300,00
Contribuições	19.487,48	20.843,80	19.052,18	18.974,93	19.094,31	18.241,32	17.390,65	17.296,00	15.763,00	15.848,47	18.018,85	16.477,00	216.487,99	400.000,00
Receita Patrimonial	1.281,14	1.419,83	5.767,18	10.498,48	19.544,09	25.651,21	34.758,44	49.535,22	51.845,56	61.485,87	88.065,39	127.412,37	477.264,78	99.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.263,53	1.419,83	5.767,18	10.498,48	19.544,09	25.382,58	34.310,93	49.535,22	51.845,56	61.485,87	88.065,39	126.207,29	475.325,95	97.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	17,61	-	-	-	-	268,63	447,51	-				1.205,08	1.938,83	2.000,00
Transferências Correntes	9.219.086,68	10.780.666,83	8.851.235,22	8.824.602,99	9.950.804,88	9.236.309,32	14.005.647,42	11.160.576,92	10.056.714,15	10.835.894,97	11.925.188,33	16.696.823,82	131.543.551,53	113.859.000,00
Cota-Parte do FPM	3.548.033,38	4.650.572,17	3.117.180,83	3.258.776,35	3.916.600,46	3.387.251,25	4.628.277,04	3.700.455,17	2.906.105,86	3.238.371,71	4.205.759,63	6.261.094,58	46.818.478,43	43.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	637.029,56	812.825,12	934.568,84	686.078,26	828.873,16	875.666,65	823.815,66	1.036.530,02	799.740,11	936.566,86	1.127.933,27	1.263.665,48	10.763.292,99	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	96.273,57	174.989,23	103.365,53	106.975,36	141.055,12	250.514,68	296.429,55	257.514,75	259.154,91	167.547,83	111.374,55	117.507,84	2.082.702,92	1.900.000,00
Cota-Parte do ITR	207,55	124,44	59,25	299,48	288,99	39,50	340,07	210,28	2.078,20	5.358,52	866,91	334,41	10.207,60	1.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.002,79	5.728,29	6.801,91	6.821,99	6.593,84	6.048,64	6.986,18	5.874,79	6.990,06	7.194,97	6.892,68	7.046,76	79.982,90	80.000,00
Transferências do FUNDEB	3.775.541,79	3.783.195,18	3.253.411,82	3.461.411,72	3.332.584,46	3.376.448,96	4.012.520,29	4.230.204,93	4.686.149,56	4.590.474,32	4.876.411,67	5.999.820,93	49.378.175,63	38.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.154.998,04	1.353.232,40	1.435.847,04	1.304.239,83	1.724.808,85	1.340.339,64	4.237.278,63	1.929.786,98	1.396.495,45	1.890.380,76	1.595.949,62	3.047.353,82	22.410.711,06	20.153.000,00
Outras Receitas Correntes	16.097,64	1.359,66	1.456,78	-	945,77	18.302,09	-	-	36.057,15	-	26.239,54		100.458,63	323.000,00
DEDUÇÕES (II)	**856.308,71**	**1.127.702,06**	**831.034,73**	**810.425,77**	**977.363,43**	**902.694,32**	**814.872,65**	**998.941,90**	**793.415,71**	**869.568,84**	**1.089.186,75**	**1.149.394,73**	**11.220.909,60**	**10.401.200,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	856.308,71	1.127.702,06	831.034,73	810.425,77	977.363,43	902.694,32	814.872,65	998.941,90	793.415,71	869.568,84	1.089.186,75	1.149.394,73	11.220.909,60	10.401.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.913.050,37**	**10.225.369,21**	**8.636.427,59**	**8.552.895,08**	**9.747.293,93**	**8.853.113,14**	**13.828.853,99**	**10.983.904,53**	**9.979.961,50**	**10.609.494,59**	**11.448.817,23**	**17.590.954,12**	**129.370.135,28**	**111.728.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00	-	200.000,00	-	-	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.913.050,37**	**10.225.369,21**	**8.636.427,59**	**8.552.895,08**	**9.747.293,93**	**8.853.113,14**	**13.828.853,99**	**10.583.904,53**	**9.979.961,50**	**10.409.494,59**	**11.448.817,23**	**17.590.954,12**	**128.770.135,28**	**111.728.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.913.050,37**	**10.225.369,21**	**8.636.427,59**	**8.552.895,08**	**9.747.293,93**	**8.853.113,14**	**13.828.853,99**	**10.583.904,53**	**9.979.961,50**	**10.409.494,59**	**11.448.817,23**	**17.590.954,12**	**128.770.135,28**	**111.728.500,00**

FONTE: Sistema Betha Cloud, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 14:12:02.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS	
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]					

BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]					

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICIPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	111.728.500,00	129.370.135,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.448.300,00	8.253.281,95
IPTU	301.000,00	250.172,34
ISS	3.350.000,00	3.704.320,54
ITBI	302.300,00	503.866,40
IRRF	2.900.000,00	3.067.296,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.000,00	727.626,61
Contribuições	400.000,00	216.487,99
Receita Patrimonial	99.400,00	477.264,78
Aplicações Financeiras (II)	97.400,00	475.325,95
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	1.938,83
Transferências Correntes	103.457.800,00	120.322.641,93
Cota-Parte do FPM	32.000.000,00	38.168.808,30
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	8.610.634,58
Cota-Parte do IPVA	1.520.000,00	1.666.163,25
Cota-Parte do ITR	800,00	8.166,21
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	79.982,90
Transferências do FUNDEB	38.500.000,00	49.378.175,63
Outras Transferências Correntes	23.353.000,00	22.410.711,06
Demais Receitas Correntes	323.000,00	100.458,63
Outras Receitas Financeiras (III)		-
Receitas Correntes Restantes	323.000,00	100.458,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	111.631.100,00	128.894.809,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.700.000,00	1.092.971,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		-
Transferências de Capital	7.700.000,00	1.092.971,00
Convênios	4.750.000,00	-
Outras Transferências de Capital	2.950.000,00	1.092.971,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.700.000,00	1.092.971,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**119.331.100,00**	**129.987.780,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**108.984.127,35**	**108.899.950,01**	**108.302.826,72**	**102.738.006,42**	**1.560.303,29**	**70.575,36**	**70.575,36**
Pessoal e Encargos Sociais	74.161.959,83	74.156.712,47	74.156.712,47	72.678.990,77	611.413,68	35.185,75	35.185,75
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	34.822.160,52	34.743.237,54	34.146.114,25	30.059.015,65	948.889,61	35.389,61	35.389,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**108.984.120,35**	**108.899.950,01**	**108.302.826,72**	**102.738.006,42**	**1.560.303,29**	**70.575,36**	**70.575,36**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**14.877.335,62**	**14.866.296,22**	**14.866.296,22**	**14.543.251,18**	**167.960,52**	-	-
Investimentos	7.175.857,61	7.165.818,60	7.165.818,60	6.842.773,56	167.960,52	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	7.701.478,01	7.700.477,62	7.700.477,62	7.700.477,62	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**7.175.857,61**	**7.165.818,60**	**7.165.818,60**	**6.842.773,56**	**167.960,52**	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXII)	**25,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**116.160.002,96**	**116.065.768,61**	**115.468.645,32**	**109.580.779,98**	**1.728.263,81**	**70.575,36**	**70.575,36**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							18.608.161,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.419.118,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	477.264,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**19.085.425,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 212.442,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre de 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	145.255.753,89	137.568.659,69
DEDUÇÕES (XXIX)	8.853.999,63	18.849.766,04
Disponibilidade de Caixa	8.853.999,63	18.849.766,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.712.996,49	24.868.364,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.858.996,86	6.018.598,39
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	136.401.754,26	118.718.893,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		17.682.860,61

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(4.159.601,53)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇAO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	7.047,58
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	(2.749.988,60)
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**19.085.425,96**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**18.608.161,18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.082.909,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.082.909,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema Betha Cloud, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 14:12:02.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.314,63	1.845.682,23	1.728.263,81	-	130.733,05	-	70.575,36	70.575,36	70.575,36	-	-	130.733,05
PODER EXECUTIVO	13.314,63	1.845.682,23	1.728.263,81	-	130.733,05	-	70.575,36	70.575,36	70.575,36	-	-	130.733,05
Secretaria de Adm, Finanças e Planejamento	-	8.263,62	8.263,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	-	517,88	517,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretaria de Educação	4.270,00	445.742,16	444.967,16	-	5.045,00	-	-	-	-	-	-	5.045,00
Secretaria de Infraestrutura	2.771,79	3.455,54	3.455,54	-	2.771,79	-	-	-	-	-	-	2.771,79
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	3.472,84	10.268,36	10.268,36	-	3.472,84	-	-	-	-	-	-	3.472,84
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.300,00	52.553,10	52.553,10	-	1.300,00	-	-	-	-	-	-	1.300,00
Secretaria Municipal de Governo	1.500,00	320,00	-	-	1.820,00	-	-	-	-	-	-	1.820,00
Secretaria Municipal de Saúde	-	1.324.561,57	1.208.238,15	-	116.323,42	-	70.575,36	70.575,36	70.575,36	-	-	116.323,42
TOTAL (III) = (I + II)	**13.314,63**	**1.845.682,23**	**1.728.263,81**	**-**	**130.733,05**	**-**	**70.575,36**	**70.575,36**	**70.575,36**	**-**	**-**	**130.733,05**

FONTE: Sistema Betha Cloud, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 14:12:02.

NOTA:

-

-

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.823.300,00	7.525.655,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	301.000,00	250.172,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	302.300,00	503.866,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.320.000,00	3.704.320,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.900.000,00	3.067.296,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.206.000,00	59.754.664,84
2.1- Cota-Parte FPM	43.200.000,00	46.818.478,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	43.248.351,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.200.000,00	3.570.126,46
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.763.292,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	79.982,90
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	10.207,60
2.5- Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	2.082.702,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**62.029.300,00**	**67.280.320,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.396.200,00**	**11.220.909,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.311.125,00**	**5.583.172,27**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	38.520.000,00	49.660.958,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.020.000,00	33.385.460,08
6.1.1- Principal	28.000.000,00	33.102.677,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	282.782,51
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.500.000,00	10.845.733,97
6.2.1- Principal	10.500.000,00	10.845.733,97
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	5.429.764,09
6.3.1- Principal		5.429.764,09
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	17.603.800,00	21.881.767,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.669.195,72
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.669.195,72
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**53.330.153,86**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.685.318,57	27.684.854,97	27.684.854,97	27.261.241,45	-
10.1- Educação Infantil	938.871,83	938.871,00	938.871,00	938.871,00	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	938.871,83	938.871,00	938.871,00	938.871,00	
10.2- Ensino Fundamental	26.746.446,74	26.745.983,97	26.745.983,97	26.322.370,45	-
11- OUTRAS DESPESAS	14.170.893,89	14.164.978,59	14.164.978,59	14.048.691,79	-
11.1- Educação Infantil	3.956.090,32	3.951.522,86	3.951.522,86	3.951.522,86	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	3.956.090,32	3.951.522,86	3.951.522,86	3.951.522,86	
11.2- Ensino Fundamental	10.214.803,57	10.213.455,73	10.213.455,73	10.097.168,93	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**41.856.212,46**	**41.849.833,56**	**41.849.833,56**	**41.309.933,24**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	27.684.854,97	27.684.854,97	27.261.241,45	-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.518.951,52	22.518.951,52	23.295.802,74		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.845.733,97	10.845.733,97	10.845.733,97		
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.429.764,09	5.429.764,09	5.429.764,09		
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	4.435.948,98	4.435.948,98	4.435.948,98		
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	3.083.239,99	3.083.239,99	3.083.239,99		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.762.670,70	27.684.854,97	27.684.854,97	55,75
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.714.882,05	4.435.948,98	4.435.948,98	81,70
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	814.464,61	3.083.239,99	3.083.239,99	56,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[1]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.966.095,81	10.866.508,56	10.866.508,56	21,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.738.632,44	3.055.383,98	3.055.383,98	1.738.632,44		
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.738.632,44	3.055.383,98	3.055.383,98	1.738.632,44		
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	57.766,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	57.766,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.783.618,96	2.780.821,49	2.763.182,83	2.640.094,06	17.638,66
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.841.384,96	2.837.821,49	2.820.182,83	2.697.094,06	17.638,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	27.095.405,45
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	21.881.767,97
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14b)	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4+7]	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	5.213.637,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.820.080,05	5.213.637,48	7,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	415.030,16	-	410.685,16		
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.901,22	-	16.554,22		
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	395.128,94	-	394.130,94		
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇAO FINANCEIRA)	2.357.100,00	2.325.164,75
35.1- Salário-Educação	1.400.100,00	1.078.429,00
35.2- PDDE	35.000,00	23.820,00
35.3- PNAE	617.000,00	860.450,80
35.4 - PNATE	250.000,00	338.582,61
35.5- Outras Transferências do FNDE	55.000,00	23.882,34
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	316.538,33
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.757.100,00	2.641.703,08

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL					
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.458.308,39	2.420.714,25	2.406.183,93	2.262.539,43	14.530,32
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.458.308,39	2.420.714,25	2.406.183,93	2.262.539,43	14.530,32

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	47.155.905,81	47.108.369,30	47.076.200,32	46.269.566,73	32.168,98
47.1- Despesas Correntes	41.705.449,68	41.662.393,73	41.630.224,75	40.823.591,16	
47.1.1- Pessoal Ativo	36.966.957,88	36.965.113,60	36.965.113,60	36.404.583,46	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.738.491,80	4.697.280,13	4.665.111,15	4.419.007,70	32.168,98
47.2- Despesas de Capital	5.450.456,13	5.445.975,57	5.445.975,57	5.445.975,57	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.450.456,13	5.445.975,57	5.445.975,57	5.445.975,57	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	4.531.940,77	330.364,72
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	49.660.958,14	1.078.429,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	41.704.064,18	972.640,64
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.488.834,73	436.153,08
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.317.047,25	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	32.700,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.805.881,98	403.453,08

FONTE: Sistema Betha Cloud, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 14:12:02.
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para estas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.877.335,62	14.866.296,22	11.039,40
Investimentos	7.175.857,61	7.165.818,60	10.039,01
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	7.701.478,01	7.700.477,62	1.000,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.877.335,62	14.866.296,22	11.039,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.877.335,62	14.866.296,22	11.039,40

FONTE: Sistema Betha Cloud, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 14:12:02.
Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Anexo 9 - Op Créd D Cap E,M,DF

Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS				

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Betha Cloud, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 14:12:02.

NOTAS:
1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: <HIPÓTESE>: <VALOR>

Anexo 10 - Projeção RPPS

Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

FONTE: Sistema Betha Cloud, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 14:12:02.
NOTA:

Anexo 11 - Alienação Ativos

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 6º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO NR (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATU ALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.015.500,00	4.015.500,00	7.320.435,24	100,84%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**201.000,00**	**201.000,00**	**250.172,41**	85,11%
IPTU	120.000,00	120.000,00	51.399,29	42,83%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	181.000,00	181.000,00	198.773,05	109,82%
Receita Resultante de Impostos sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**282.100,00**	**282.100,00**	**502.866,49**	164,08%
ITBI	500.000,00	500.000,00	442.878,27	147,76%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.100,00	2.100,00	1.788,17	77,75%
Receita Resultante de Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**2.350.000,00**	**2.350.000,00**	**2.766.230,94**	114,98%
ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.691.986,67	123,15%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	350.000,00	350.000,00	9.718,12	2,78%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retidos na Fonte - IRRF	2.900.000,00	2.900.000,00	3.007.296,00	104,77%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**52.884.000,00**	**52.884.000,00**	**56.284.858,28**	106,43%
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	43.126.487,97	107,82%
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	10.207,87	1020,78%
Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	1.900.000,00	2.082.702,92	109,62%
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	10.765.295,39	107,65%
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000	80.000,00	79.962,90	99,98%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00		0,00%
Desoneração ICMS - LC 87/1996	23.000,00	23.000,00		0,00%
Outras				0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	56.899.500,00	56.899.500,00	63.705.293,52	108,24%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATU ALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/a) x 100	Até o Bimestre (e)	%(e/a) x 100	Até o Bimestre (f)	%(f/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.362.000,00	1.362.111,19	1.363.900,00	99,99%	1.360.900,00	99,77%	1.360.900,00	99,77%	3.000,00
Despesas Correntes	944.000,00	1.362.111,19	1.363.900,00	99,99%	1.360.900,00	99,77%	1.360.900,00	99,77%	3.000,00
Despesas de Capital	418.000,00			0,00%		0,00%		0,00%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.147.890,00	6.083.915,87	5.906.897,29	99,92%	5.900.674,61	99,74%	5.314.622,92	89,82%	13.222,78
Despesas Correntes	4.936.890,00	6.080.615,87	5.904.677,29	99,92%	5.902.614,61	99,78%	5.311.962,92	89,82%	13.222,78
Despesas de Capital	211.000,00	3.300,00	3.300,00	99,00%	3.000,00	90,90%	3.000,00	90,90%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	23.766,00	23.588,19	99,25%	23.588,19	99,25%	7.496,79	31,97%	
Despesas Correntes	40.000,00	23.766,00	23.588,19	99,25%	23.588,19	99,25%	7.496,79	31,97%	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	197.000,00	264.241,69	263.823,03	99,79%	209.804,84	79,79%	262.495,09	99,22%	
Despesas Correntes	197.000,00	264.241,69	263.823,03	99,79%	209.804,84	79,79%	262.495,09	99,22%	
Despesas de Capital	5.000,00			0,00%		0,00%		0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	144.000,00	2.114.998,66	2.114.897,88	100,00%	2.114.897,88	100,00%	2.091.382,26	97,24%	
Despesas Correntes	140.000,00	2.114.998,66	2.114.897,88	100,00%	2.114.897,88	100,00%	2.091.382,26	97,24%	
Despesas de Capital	4.000,00			0,00%		0,00%		0,00%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.284.000,00	2.387.231,10	2.383.691,10	99,92%	2.109.110,91	88,32%	2.220.379,09	93,03%	26.356,17
Despesas Correntes	2.250.000,00	2.386.236,27	2.382.991,10	99,93%	2.108.410,91	88,35%	2.220.379,09	93,06%	26.356,17
Despesas de Capital	43.000,00	1.015,00	700,00	69,10%	700,00	69,10%		0,00%	
TOTAL (VI) = (IV + V + VII + VIII + IX + X)	9.174.890,00	12.350.811,21	12.268.332,26	99,34%	11.908.135,53	96,42%	11.203.184,11	90,70%	42.578,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (X)	12.350.811,21	12.268.332,26	11.202.184,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XIV)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XV) = (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV)	12.350.811,21	12.268.332,26	11.202.184,11
Mínimo a ser Aplicado em ASPS (XVI) = (III) x 15% conforme LC nº 141/2012		8.534,89 EM DIA	
Mínimo a ser Aplicado em ASPS (XVII) = (III) x 15 x 6/5 (quinto Bimestre)			
Mínimo a ser Aplicado em ASPS (XVIII) = (XVII) x 6/5 (sexto Bimestre)			
Fonte dos Comandos (SIG = SIAFI; Quando não for indicar a sigla)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XIX) = (XV / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,45	

CONTROLE DO VALOR DESPENDIDO AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i+m+j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = NX6d)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EXERCÍCIOS ANTERIORES (NX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[1]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do mínimo anterior (m>=n: zero, n<=0: m-n)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (NB6k)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r= p - (n + q) se > 0, senão r=0 (R)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = (n + q - u)
Empenhos de 2021 (vigência)	9.986.420,06	12.288.152,56	2.715.803,90	5.128.717,48	-	92.894,77				
Empenhos de 2020 (vigência)										
Empenhos de 2019 (vigência)										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2017										
Empenhos de 2016 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE APÉ GRAVO CUMPRIMENTO DO LIMITE (NX) (soma dos valores negativos da coluna "w")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (NX6) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (NX6) = (NX - NX6) (Antigo B4 x 7 - 2º Qu LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 4º, § 5º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (ax) = (w - (x. ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 e sem compensados (NX9) (saldo inicial = NX6)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 e sem compensados (NX9) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores e sem compensados (NX9) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (NX9)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (u)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/(u)x100
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX0)	**17.950.000,00**	**17.950.000,00**		
Provenientes da União	**16.750.000,00**	**16.750.000,00**	**18.112.800,18**	**108,14**
Provenientes dos Estados	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**18.149.900,19**	**108,37**
Provenientes de outros Municípios			**362.900,00**	**29,27**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX1)				
OUTRAS RECEITAS (XXX2)	**32.500,00**	**32.500,00**	**98.175,18**	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX0) = (XXX0 + XXX1 + XXX)	**17.982.500,00**	**17.982.500,00**	**18.112.800,18**	**100,72**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (v)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/(v) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/(v) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/(v) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX0)	9.600.000,00	8.147.202,97	8.133.266,90	99,82%	8.119.766,65	99,66%	7.867.985,79	96,56%	21.501,30
Despesas Correntes	9.600.000,00	8.035.455,14	7.949.660,02	98,93%	7.938,160,77	98,78%	7.690.018,67	95,69%	21.501,30
Despesas de Capital	0,00	111.747,83	183.606,88	164,29%	181.605,88	162,49%	177.967,12	159,24%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXX00)	6.895.000,00	7.465.537,32	7.410.909,22	99,26%	7.232.110,17	96,86%	6.735.502,45	90,27%	234.059,66
Despesas Correntes	5.695.000,00	7.202.378,42	7.198.213,71	99,94%	6.965.414,67	96,68%	6.508.446,05	90,37%	234.059,66
Despesas de Capital	800.000,00	263.058,10	260.775,50	99,91%	266.776,50	99,91%	227.206,20	85,22%	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXN)	355.000,00	284.506,32	283.526,35	99,66%	283.526,35	99,66%	258.933,82	91,01%	-
Despesas Correntes	355.000,00	264.171,90	263.191,90	99,63%	263.191,90	99,63%	238.933,82	90,47%	-
Despesas de Capital		19.334,42	19.334,45	100,00%	19.334,45	100,00%			-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	990.000,00	839.270,00	837.858,25	99,83%	832.258,25	99,15%	835.381,17	99,13%	3.600,00
Despesas Correntes	990.000,00	839.270,00	837.858,25	99,83%	832.258,25	99,15%	835.381,17	99,13%	3.600,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXM)	215.000,00	230.610,78	230.612,58	99,98%	230.2.368,74	99,88%	1.909.898,74	92,38%	1.367,96
Despesas Correntes	215.000,00	230.610,78	230.612,58	99,98%	230.2.368,74	99,88%	1.909.898,74	92,38%	1.367,96
Despesas de Capital	10.000,00			0,00%		0,00%		0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXNB)									-
Despesas Correntes									-
Despesas de Capital									-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXNB)	21.000,00	83.442,27	83.442,27	100,00%	83.442,27	100,00%	61.802,87	74,14%	-
Despesas Correntes	21.000,00	80.860,87	80.862,87	100,00%	80.862,87	100,00%	61.802,87	76,33%	-
Despesas de Capital		2.579,70	2.579,70	100,00%	2.579,70	100,00%			-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXN) =(XXX0 + XXX00 + XXXN + XXXV + XXXM + XXXNA + XXXNB + XXXNB)	17.982.500,00	18.059.610,99	18.079.211,80	99,92%	18.617.700,71	98,24%	17.663.003,84	93,09%	261.511,24

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM CONCURSO DOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (v)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/(v) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/(v) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/(v) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XX) = (AV + XXX0)	11.042.000,00	9.312.302,12	9.060.234,90	97,30%	9.400.748,64	99,97%	9.140.891,79	96,59%	24.001,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XX) =(V + XXX00)	11.445.390,00	11.867.692,19	11.477.956,10	99,10%	11.257.086,24	99,31%	12.066.384,27	89,60%	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XX)) =(VI + XXXN)	600.000,00	308.266,18	307.114,50	99,63%	307.114,50	99,63%	286.152,05	86,66%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XX)) =(VII + XXXV)	1.387.000,00	1.005.555,45	1.003.705,20	99,82%	1.000.105,20	99,48%	1.036.076,22	98,54%	3.600,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XX)) =(VIII + XXXM)	550.001,00	4.219.928,38	4.219.928,32	99,98%	4.217.439,63	99,94%	4.042.441,09	95,82%	1.367,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XX) =(XIX + XXXNB)									-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XX)) =(X + XXXNB)	2.300.000,00	2.479.694,98	2.469.177,47	99,92%	2.442.784,04	98,94%	2.285.162,96	89,00%	26.963,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XXVI) =(XI + XXXN)	27.325.391,00	32.195.441,30	31.265.147,69	98,90%	31.145.084,97	98,74%	28.857.908,38	92,41%	58.932,71
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	17.982.500,00	18.059.610,99	18.079.211,80	99,92%	18.617.700,71	98,24%	17.663.003,84	93,09%	261.511,24
TOTAL DAS DESPESAS COM ESTE ENTE COM RECURSOS PRÓPRIOS (XXVII)	9.179.891,00	13.135.831,31	13.185.935,87	99,94%	12.526.384,26	95,34%	11.194.904,54	84,80%	302.443,95

FONTE: Sistema Betha Cloud, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Exercício: 27/01/2022, às 14:12:02

Notas:

[1]Em cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	690.734,32	731.270,85	105,87%	731.024,66	105,83%	710.670,45	102,89%
Despesas Correntes	690.734,32	731.270,85	105,87%	731.024,66	105,83%	710.670,45	102,89%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	37.531,25	37.670,99	100,37%	37.670,99	100,37%	37.081,64	98,80%
Despesas Correntes	37.531,25	37.670,99	100,37%	37.670,99	100,37%	37.081,64	98,80%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	728.265,57	768.941,84	105,59%	768.695,65	105,55%	747.752,09	102,68%

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

FONTE: Sistema Betha Cloud, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 14:12:02.

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Betha Cloud, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 14:12:02.
NOTA:

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	119.428.500,00
Previsão Atualizada	119.428.500,00
Receitas Realizadas	130.463.106,28
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.082.909,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	119.428.500,00
Dotação Atualizada	123.861.487,97
Despesas Empenhadas	123.766.246,23
Despesas Liquidadas	123.169.122,94
Despesas Pagas	117.281.257,60
Superávit Orçamentário	6.696.860,05

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	123.766.246,23
Despesas Liquidadas	123.169.122,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	129.370.135,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.770.135,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.770.135,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS**
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.419.118,00	18.608.161,18	769,21
Resultado Nominal - Acima da Linha	(212.442,00)	19.085.425,96	-8983,83

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.858.996,86	-	1.728.263,81	130.733,05
Poder Executivo	1.858.996,86		1.728.263,81	130.733,05
Poder Legislativo	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	70.575,36	-	70.575,36	-
Poder Executivo	70.575,36		70.575,36	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
TOTAL	1.929.572,22	-	1.798.839,17	130.733,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.213.637,48	25%	7,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.684.854,97	70%	55,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.435.948,98	50%	81,70
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.083.239,99	15%	56,78

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	14.866.296,22	11.039,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	**O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS**			
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.288.332,56	15%	19,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

FONTE: Sistema Betha Cloud, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 14:12:02.

EDITAL 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
ID BANCO DO BRASIL Nº: 919773
(Processo Administrativo n° 036/2022)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **a partir do dia** 28/01/2022, às 16:00 horas**;**
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **10**/02/2022, às 08:00 horas**;**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **10**/02/2022, às **09:00** horas.

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico **http://www.licitacoes-e.com.br** constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de veículos para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita Municipal de Jaguaquara/BA.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Requisitado pela Secretaria Municipal Administração.

VI - ORÇAMENTO ESTIMADO:

O valor estimado desta licitação é de **R$ 4.774.813,33 (quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).**

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2.003; 2.009; 2.025; 2.029; 2.035; 2.039; 2.042; 2.052; 2.059;
Elemento despesa: 33.90.39.00;
Fonte do recurso: 00; 01; 02; 14; 15; 19.

VIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

IX – PRAZOS:

Vigência do Contrato: 11 (ONZE) meses.
Execução do serviço: Os serviços serão prestados em 48 (quarenta) horas, após a autorização de fornecimento.

X – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, designada pela Portaria nº 240/2021, sediada à Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara - Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço global*** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 043/2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **locação de veículos para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita Municipal de Jaguaquara/BA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por global** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
1.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade: 2.003; 2.009; 2.025; 2.029; 2.035; 2.039; 2.042; 2.052; 2.059;
Elemento despesa: 33.90.39.00;
Fonte do recurso: 00; 01; 02; 14; 15; 19.

3. TIPO
3.1 Menor Preço.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

4.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem com falência decretada;

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaquara;

5.2.4 Reunidas em consórcio.

5.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

5.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada de DFP-Demonstrativo de Formação de Preço com a memória de cálculo e BDI, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site http://www.licitacoes-e.com.br, no prazo previsto para recebimento das propostas.

7.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

7.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;

7.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

7.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.7 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

7.7.1. Para a elaboração da proposta de preços, a licitante deverá observar, além da legislação trabalhista, a Convenção Coletiva (SEAC-Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia), que abranja o local e a(s)

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

função(ões) a ser(em) executada(s) na prestação dos serviços e que esteja vigente na data designada para início da sessão pública.

7.8 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

7.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

7.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

7.11 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 **Os preços ofertados para a sessão de disputa deverão considerar o valor global do contrato que será de 11 (onze) meses.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.**
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.
8.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão
8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

8.13.1Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.14.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.28.1 no pais;
8.28.2 por empresas brasileiras;
8.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de DFP-

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

Demonstrativo de Formação de Preço com a memória de cálculo e BDI, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.13 As empresas deverão apresentar o valor global do contrato (11 meses) para a sessão de disputa.

10 DA HABILITAÇÃO
10.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema.

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
10.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

10.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
10.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

10.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

10.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

10.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
10.1.3.1Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

10.1.3.2Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.1.4.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do emitente responsável, comprovando que o licitante executou atividades e serviços ou forneceu ou produtos pertinentes ao objeto deste pregão.

10.1.4.2 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.4.3 Como condição para a assinatura do contrato, a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato deverá apresentar todos os veículos de acordo com as especificações solicitadas para serem vistoriados, após vistoria será emitido um laudo de vistoria e recebimento.

10.1.4.4 Alvará de funcionamento da empresa licitante, em plena validade.

10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

10.1.5.1 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

10.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

10.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

11. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
14.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licita_jaguaquara@hotmail.com , ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, das 08h às 12h.

14.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

14.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15. RECURSO
15.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.
15.2 O Sistema aceitará esta intenção em até 24 (vinte e quatro) horas, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

15.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitacao_jaguaquara@hotmail.com, ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado na **Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, das 08h às 12h**.

15.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

15.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7°, da Lei n° 10.520/2002.

15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

16.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

16.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

17. DOS PRAZOS
17.1. Conforme item IX.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
18.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela PMJ através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5° da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.3 O (s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMJ.

18.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

18.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n° 480 de 15 de dezembro de 2004.

18.7 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

18.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

19. SANÇÕES
19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

19.2 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Jaguaquara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19. 3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMJ a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

19.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

19.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.2 Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

21.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

21.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia.

21.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

22. FORO
22.1 Fica designado o foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

23. ANEXOS DO EDITAL
23.1 Indicados no campo VII – Dados do Edital.

Elzivan Pereira
PREGOEIRO

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Locação de veículos para a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita Municipal de Jaguaquara/BA.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação de empresa para prestação de locação de veículos, no Município, em virtude de não haver no Município frota própria suficiente para a execução direta dos referidos serviços e atendimento das seguintes necessidades: atividades da secretaria de infraestrutura, no Departamento de Limpeza Pública; necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Governo e Secretaria Municipal de Cultura; atividades concernentes às atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social, no Programa do Serviço de Convivência Social e Creas; necessidades no Programa do Tratamento Fora do Domicílio e atendimentos de Saúde para realização de procedimentos e consultas em outros centros de saúde com os quais Jaguaquara mantém pactuação integrada de saúde; atividades concernentes às atribuições da Secretaria de Administração e Governo.

3.ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	Nº VEÍCULOS	UND	QTD /MÊS	ROTEIRO
01	Locação de **caminhão caçamba**, capacidade mínima 5m3.	05	MÊS	11	Secretaria de Infraestrutura, no Departamento de Limpeza Pública na Sede do Município.
02	Locação de **caminhão caçamba**, capacidade mínima 5m3.	02	MÊS	11	Secretaria de Infraestrutura, no Departamento de limpeza Pública no Distrito Stela Dubois.
03	Locação de **veículo tipo utilitário médio,** com capacidade de carga de 1.000kg a 1.800kg, com capa cidade para 03 passageiros,	01	MÊS	11	Secretaria de Infraestrutura no Departamento de Estradas e Rodagens, nos transportes de lubrificantes, ferramentas, acessórios e funcionários na Manutenção das Estradas Vicinais, deste Município.
04	Locação de **veículo tipo utilitário médio,** com capacidade de carga de 1.000kg a 1.200kg, com capacidade para 02.	02	MÊS	11	À disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município. Para Manutenção e reparos nas ruas da sede.
05	Locação de **veículo utilitário porte médio/grande**, com capacidade de carga de 1.800kg a 2.500kg, com capacidade para 03 passageiros.	02	MÊS	11	À disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para retiradas de pequenos entulhos e outros.
06	Locação de **veículo utilitário porte médio,** com capacidade de carga de 1.000kg a 1.200kg, com capacidade para 02 passageiros.	01	MÊS	11	À disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no apoio a Garagem Municipal.
07	Locação de **veículos tipo Van/Kombi,** com motorista, com capacidade de 09 a 12 passageiros	01	MÊS	11	À disposição da Secretaria de Infraestrutura, no Setor de Iluminação Pública, nos transportes de materiais elétricos, ferramentas e funcionários do referido Setor.
08	Locação **Veículo tipo utilitário de porte médio**, com capacidade de carga de 1.000kg a 1.800kg, com capacidade para 03 passageiros.	01	MÊS	11	À disposição da Secretaria de Infraestrutura, no Departamento de Limpeza Pública no povoado de Itiúba.
09	Locação de Automóvel com equipamento de sonorização externa.	03	MÊS	11	Para ficar à disposição da Secretaria de Administração para divulgação de notas de atos da Administração Municipal.
10	Locação de Automóvel com equipamento de sonorização externa.	01	MÊS	11	Para ficar a disposição da Secretaria de Administração para divulgação de notas de atos da Administração Municipal no povoado de Itiúba.

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

11	**Motocicleta** com equipamento de sonorização externa.	01	MÊS	11	Para ficar a disposição da Secretaria de Administração para divulgação de nota de atos da Administração Municipal no Distrito Stela Câmara D'ubois.
12	Locação de **veículo tipo passeio, 04 portas,** com capacidade 05 pessoas. **Veículo com no máximo de 3 anos de uso.**	01	MÊS	11	Secretaria de Governo, para ficar à disposição do Administrador do Distrito Stela D`ubois.
13	Locação de **veículo tipo utilitário médio,** com capacidade de carga de 1.000kg a 1.800kg, com capa cidade para 03 passageiros.	02	MÊS	11	Secretaria de Governo, para ficar à do Distrito Stela D`ubois para manutenção de ruas e estradas do Distrito.
14	Locação de **veículo tipo passeio, 04 portas,** com motorista, com capacidade 05 pessoas. **Veículo com no máximo de 3 anos de uso.**	01	MÊS	11	Secretaria de Governo, para ficar à disposição do Administrador do povoado de Itiúba.
15	**Veículo Pick-Up,** Tipo Motor Diesel, 4 Cilindros, Tipo Direção Hidráulica, Capacidade Passageiro 5, Tipo Tração 4x4, Características Adicionais Camionete com Carroceria, Cabine Dupla. Com no máximo 2 anos de uso.	01	MÊS	11	Secretaria de Governo, para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito de Jaguaquara-Ba.
16	Locação de **veículo tipo passeio, 04 portas**, com capacidade para 05 pessoas. Veículo com no máximo de 3 anos de uso.	01	MÊS	11	Secretaria de Governo para fica à disposição do Vice - Prefeito.
17	Locação de **veículo tipo Van**, com capacidade para 16 a 22 passageiros.	02	MÊS	11	À disposição de Secretaria de Desenvolvimento Social, no programa do Serviço de Convivência Social. Na sede do município e distritos
18	Locação de **veículos tipo Van/Kombi,** com capacidade de 09 a 12 passageiros.	02	MÊS	11	À disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social, no programa do Serviço de Convivência Social. Na sede do município e distritos
19	Locação de **veículo tipo passeio, 04 portas,** com capacidade para 05 passageiros.	01	MÊS	11	À disposição da Secretaria de Desenvolvimento Social, no programa do CREAS. Na sede do município e distritos
20	Locação de **Veículo Tipo Van/Microônibus,** com capacidade para 16 a 22 passageiros.	02	MÊS	11	À disposição da Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes de Jaguaquara-Ba à Jequié-Ba e Vice-Versa, de Segunda a Sábado para tratamento de Hemodiálise.
21	Locação de **Veículos tipo passeio, 04 portas**, com capacidade para 05 passageiros.	02	MÊS	11	À disposição da Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes de Jaguaquara-Ba à Jequié-Ba e Vice-Versa, 03 dias por semana, para realizarem tratamento de Hemodiálise.
22	Locação de **Veículos Tipo passeio, 04 portas**, com capacidade para 05 passageiros.	04	MÊS	11	À disposição da Secretaria de Saúde na Campanha de Vacinação e visitas domiciliares neste Município, pagamento a ser efetuado por viagens realizadas, conforme tabela de preço por viagem.
23	Locação de **Veículo tipo utilitário porte médio**, com capacidade de carga de 1.000kg a 1.200kg, com capacidade para 02 passageiros.	01	MÊS	11	À disposição da Secretaria de Saúde, no transporte de materiais, insumos e outros para todos os setores da Secretaria de Saúde.
24	Locação de **Caminhão Baú, refrigerado**, com capacidade de carga de 2.000 toneladas a 4.000	01	MÊS	11	À disposição da Secretaria de Saúde para transportar medicamentos do Centro de distribuição CEFARBA, na Cidade de Salvador-Ba, para o Município de

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

	toneladas, com no Máximo 02 anos de uso.				Jaguaquara-Ba, pagamento a ser efetuado por viagens realizadas, conforme tabela de preço por viagem.
25	Locação de **veículo tipo passeio, 04 portas,** com capacidade para 05 passageiros.	01	MÊS	11	À disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte para os pacientes do povoado de Itiúba que fazem tratamento de hemodiálise em Jequié 3 vezes na semana.
26	Locação de **veículo tipo passeio, 04 portas**, com capacidade para 05 passageiros.	02	MÊS	11	À disposição da Secretaria de Saúde no transporte de pacientes de Jaguaquara-Ba, para diversas Cidades do Estado, para realizarem tratamento de Saúde, pagamento a ser efetuado por viagens realizadas, conforme tabela de preço por viagem.
27	Locação de **veículo tipo passeio, 04 portas**, com capacidade para 05 passageiros.	02	Mês		À disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte para realização de visita das equipes das Unidades de Saúde nos domicílios de pacientes acamados.
28	Locação de **veículo tipo ônibus**, com capacidade para 40 a 44 passageiros.	01	MÊS		Secretaria de governo, no transporte de alunos universitários 03 vezes por semana, para estudarem no IFBAHIA no Município da Santa Inês-Ba.
29	Locação de **veículo tipo ônibus**, com capacidade para 40 a 44 passageiros.	01	MÊS		À disposição da Secretaria de governo, transportando alunos Universitários de Jaguaquara-Ba para estudarem em Jequié-Ba.
30	Locação de **veículo tipo utilitário médio,** com capacidade de carga de 1.000kg a 1.800kg, com capacidade para 03 passageiros.	01	MÊS		À disposição da Secretaria de Educação, para transporte de materiais de construção, madeiramento, mobiliários e livros para as Unidades escolares da Sede, Distritos e Zona Rural.
31	Locação de **veículo utilitário porte médio,** com capacidade de carga de 1.000kg a 1.200kg, com capacidade para 02 passageiros.	01	MÊS		À disposição da Secretaria de Educação, para transporte de materiais, insumos, para as Unidades escolares da sede, zona rural e distritos.
32	**Veículo Pick-Up,** Tipo Direção Hidráulica, Capacidade Passageiro 5, Tipo Tração 4x4, Características Adicionais Camionete com Carroceria, Cabine Dupla**,** com Máximo de 03 anos de uso.	01	MÊS		À disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, no serviço de apoio para a Secretaria.
33	Locação de **veículo tipo utilitário médio,** com capacidade de carga de 1.000kg a 1.800kg, com capacidade para 03 passageiros.	01	MÊS		À disposição da Secretaria de agricultura, para coleta da poda das arvores.
34	Locação de **veículo tipo passeio, 04 portas**, com capacidade para 05 passageiros.	01	MÊS		À disposição da Secretaria de cultura, no serviço de apoio para a Secretaria.
35	Locação de **veículo tipo ônibus,** com motorista, com capacidade para 40 a 44 passageiros.	02	MÊS		À disposição da Secretaria Municipal de Cultura, no transporte de time de futebol, seleção de futebol na disputa de jogos do Intermunicipal, Eventos Culturais e Outros para Cidades do Estado, pagamento a ser efetuado por viagens realizadas, conforme tabela de preço por viagem.
36	Locação de **veículo tipo Van,** com capacidade de 15 a 22 passageiros	02	MÊS		À disposição de Secretaria de Desenvolvimento Social e Educação, para transporte de profissionais. e Município. Na sede do município e distritos.

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

3.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
b) Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital;
c) Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
d) É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.
e) O veículo terá o preço do serviço fixado por valor mensal, sendo o seguro e impostos, peças, pneus, lubrificantes e mecânica geral, danos e/ou sinistros por conta do Contratado.
f) A manutenção e abastecimento dos veículos bem como a remuneração dos condutores dos veículos estarão a cargo da Contratante.
g) Os pneus dos veículos deverão ser novos, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.
h) Os veículos deverão estar sempre limpos e higienizados quando entregue a CONTRATANTE.
i) A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
j) Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE;
l) Os veículos disponibilizados para o serviço deverão possuir marca visual da Prefeitura Municipal, com a referência "Prefeitura Municipal de Jaguaquara - Uso exclusivo em Serviço".
m) Caso o município realize algum serviço, considerado emergencial, que seja de obrigação do proprietário do veículo, a Administração Municipal, poderá realizar a retenção das despesas efetuadas, no momento da liquidação da despesa.
n) O Município se reserva no direito de efetuar a contratação em parte, no todo ou de nenhum, dos veículos objeto deste edital.
o) O licitante deverá indicar o preço unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos neste instrumento convocatório.
p) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
q)A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
r) O veículo deve possuir: Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros; Seguro contra acidentes.
s) Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento, deverá à contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação. A licitante deverá possuir reserva técnica disponível para substituir veículos com defeito ou impossibilitados de executar os serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaquara;
b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificação, durante todo o período do termo de referência;
c) Substituir às suas expensas, toda e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
f) A Contratada ficará obrigada a fazer substituição IMEDIATA do produto caso necessite a troca;
g) Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços;
h) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
i) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para sua correção;
j) A empresa deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos uma vez por mês, já a manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, caso ultrapasse esse prazo o equipamento deverá ser substituído.
l) A manutenção preventiva e corretiva que se dará por conta da empresa deverá incluir a reposição de peças.
m) Prestar os serviços dentro do horário determinado pelo CONTRATANTE;

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

n) Prestar os serviços de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos, sob pena de ressarcimento ao CONTRATANTE pelas despesas realizadas junto a terceiros enquanto persistir a anormalidade.
o) É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
p) É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.
q) Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.
r) O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
s) As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Designar servidor da Administração para proceder o recebimento dos materiais;
b) Rejeitar os produtos que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;
d) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
e) Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
g) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
h) O combustível será disponibilizado pela administração pública.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVA
6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

6.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

6.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

6.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1 e 6.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 6.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

6.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 6.1 e 6.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6.7 As sanções previstas no item 6.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

7. DO PAGAMENTO
A) Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

8. PRAZOS
8.1 Os serviços serão prestados em 48 (quarenta) horas, após a autorização de fornecimento.
8.2 O prazo de vigência será de 11 (onze) meses.

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

	DADOS DA EMPRESA		
	RAZÃO SOCIAL		
	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			
TELEFONE	FAX	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL 05 (cinco) MESES (R$)**

TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX	

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
2 - <u>Os preços ofertados para a sessão de disputa deverão considerar o valor global do contrato que será de 11 (onze) meses.</u>

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins de participação no Pregão Eletrônico xxxx/2022, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada (___) **MICROEMPRESA/**(___) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa**;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2022

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor _____,denominado Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº ____/2022**, referente ao pregão eletrônico **nº 000/2022**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1 Aquisição _____.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX				

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 Fica estipulado em **R$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor mensal, resultando em **R$ 0000.0000,00 (xxxx)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO
3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de _____, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO
5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação da PMJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos.

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

7.2 Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato.

7.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Municí pio ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

7.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos materiais objetos deste contrato.

7.8 Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, qualidade e especificação solicitada e divergente da amostra apresentada e aprovada pela PMJ, no prazo de 48 horas.

7.9 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

7.10 Respeitar no ato da entrega dos produtos o tempo para conferência qualitativa e quantitativa dos mesmos, realizado pelo recebedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
8.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da **CONTRATADA**.

8.3 Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

8.5 Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designados na forma do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.5.1 A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE
9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES
11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a CONTRATADA que:

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá rescindir o contrato, garantida a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, através do Departamento Administrativo Financeiro, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.
13.2 O servidor _____ será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo _____ após a data de recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela preposto da contratante.

14.2 Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

14.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14.4 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

14.5 A Contratada deverá entregar o material de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

14.6 Sendo constatado, no prazo previsto do item 14.2 desta cláusula contratual, defeito e divergências de especificações, a Comissão da CONTRATANTE recusando o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, efetuar a reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 Serão partes integrantes deste contrato:
a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA;**
c) Processo administrativo nº **_____/2022;**
15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Jaguaquara, **00** de **XXXXXX** de 2022.

CONTRATANTE **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:
NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

Certificação Digital: XD1GXTBS-DAIACLNI-ZVFIYGIS-WLX6JRHV
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil